



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CRIA A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 108/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria de Manutenção de Estradas Rurais junto à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, com objetivo de coordenar, supervisionar, orientar, chefiar e controlar os projetos e programas de manutenção das estradas rurais municipais.

**Art. 2º.** Fica criado, e incluído no Anexo II da lei municipal nº 108/1997, o cargo permanente de Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais, cargo em comissão, referência CC-1, a ser provido por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujas especificidades constam do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a readequar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos parâmetros necessários em decorrência da implantação desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas caso necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de fevereiro de 2025.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do Poder Executivo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**ANEXO I**  
**ESPECIFICIDADES DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE**  
**ESTRADAS RURAIS**

**Nomenclatura do Cargo:** Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais.

**Requisitos de preenchimento:** Nível Fundamental.

**Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas.

**Carga Horária Mensal:** 200 (duzentos) horas.

**Referência Salarial:** R\$ 3.836,34 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) – nível salarial CC-1.

**Descrição Sumária do Cargo:** Coordenar, supervisionar, orientar, chefiar e controlar os projetos e programas de manutenção das estradas rurais, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

**Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:**

- 1 - Coordenar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;
- 2 - Supervisionar as operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas;
- 3 - Abertura de valas para o desvio das águas;
- 4 - Orientar e fiscalizar as operações "tapa buracos" para a regularização e o nivelamento das estradas;
- 5 - Controlar a desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas;
- 6 - Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões do Município, sendo responsável pelo acompanhamento e supervisão dos mesmos;
- 7 - Acompanhar e fiscalizar a regularidade de todo o processo de aplicação de Revsol nas estradas do Município;
- 8 - Orientar os servidores em todo o processo de manutenção das estradas rurais, bem como a distribuição de todo maquinário pelo interior do Município, chefiando e acompanhando a manutenção dos equipamentos;
- 9 - Elaborar o cronograma de atendimento e execução das melhorias das estradas rurais;
- 10 - Emitir manifestações e despachos em processos administrativos;
- 11 - Coordenar, supervisionar, orientar e chefiar os servidores subordinados em todas as outras atividades afins, bem como avocar suas atribuições quando necessário.